



# Diário Oficial

Nº 1452 - ANO VII

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 169/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DANIELLY CRISTINE ARAÚJO DA SILVA**, CPF Nº 078.325.284-60, para o cargo comissionado de Coordenador Integral de Saúde – CC-2, da Gerência de Projetos, Programas e Execução de Ações de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 17 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 170/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF Nº 102.683414-78, para o cargo comissionado de Coordenador Atenção Integral de Saúde – CC-2, da Coordenação Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 17 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 171/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALLAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 052.247.574-44, para o cargo comissionado de Assessor Técnico – CC-4, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 17 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 172/2017 – GP

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RUI TORRES DA SILVA**, CPF Nº 034.307.194-02, para o cargo comissionado de Assessor Especial – CC-2, da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 17 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2017 – 2º CHAMADA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2017 – 2º Chamada, objetivando **Registro de Preços** para **aquisição de motocicleta, visando atender a necessidade institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, que foi declarada como DESERTA, por não comparecer interessados.

Extremoz/RN, 10 de Abril de 2017.

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
Pregoeiro – PME/RN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

Aos 17 (dezessete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **013/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: <b>CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP</b>						
CNPJ: <b>15.160.493/0001-02</b>						
Endereço: <b>Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal/RN – 59.025-060.</b>						
CONTATO: <a href="mailto:vendas@livrariacamaracascudo.com">vendas@livrariacamaracascudo.com</a> – Fone: <b>(84) 3092-2878 – 3092-2873</b>						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
27	Desinfetante concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, na fragrância floral, que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes micro-organismo: staphylococcus aureus (ATCC 6538) Salmonella Holerae-suis (ATCC10708) Vibrio Cholerae (ATCC 9458; ATCC 9459), tendo como princípios ativo cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio – 18,2% composto de cloreto de Alquil DimetilBenzil Amônio, corantes, dispersante, perfume, solubilizante, tensoativo e água, solubilizante, tensoativo e água, com indicação de uso com diluição de 0,3%, apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, como também laudos de ação comprovada contra microrganismo citados, fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS.	150	Unidade	82,00 (oitenta e dois reais)	12.300,00 (doze mil e trezentos reais)	MAXFLORAL
34	Dispenser p/ papel toalha interfolhadol, com design moderno, seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados, dispõe de sistema ultra econômico	50	Unidade	60,00 (sessenta reais)	3.000,00 (três mil reais)	PLASTIL

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

48	Loção gel alcoólica a 70% indicada para antissepsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, composição de ácido poliacrílico, álcool etílico, glicerina, trietanolamina e água, apresentado em embalagem frasco refil com 800ml, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação mistério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	500	Unidade	24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)	PREMISSE
52	MOP PÓ, cabo de alumínio anodizado, com medidas de comprimento de 1,40m e largura 24mm, armação para MOP PÓ, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado, com 40cm de comprimento e 15cm de largura, e refil MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento, fixação através do encaixe na armação	05	Conjunto	238,00 (duzentos e trinta e oito reais)	1.190,00 (um mil cento e noventa reais)	BRALIMPIA
53	MOP ÚMIDO, haste americana amarela, produzida em polipropileno ultra resistente, podem ser utilizadas com cabos de alumínio ou madeira, disponíveis em várias cores para identificação de áreas, os cabos coloridos possuem pinturas eletrostática de alta resistência e possuem manopla de polipropileno, leves e resistentes, oferecem excelente ergonomia, facilitam a execução dos trabalhos e aumentam a produtividade, com medidas de comprimento de 1,54m e largura 20cm, refil MOP ÚMIDO, na cor crú, confeccionado com fios 100% algodão	05	Conjunto	53,00 (cinquenta e três reais)	265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)	BRALIMPIA
54	Óculos de proteção com hastes fixas, confeccionado em policarbonato, lentes incolores, antirrisco, anti-embassante, visor curvo confeccionado em uma única peça com meia borda superior, com hastes fixas ( não reguláveis) confeccionadas no mesmo material da armação frontal, com fendas para ventilação sendo fixadas a armação frontal através de pinos plásticos – embalagem: com dados de identificação do produto em português, procedência, marca, fabricante, data de fabricação e número do certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA) em validade impresso no EPI.	50	Unidade	14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)	FENIX
55	Pá coletora seletiva com cabo em alumínio, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha ameniza o uso prolongado, com exclusivo fixador para vassoura mini e para fixar a pá no carro funcional	50	Unidade	64,00 (sessenta e quatro reais)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)	BRALIMPIA
63	Pulverizador fabricado em polipropileno, possui opção de jato dirigido ou em leque, capacidade: 1 litro	20	Unidade	19,00 (dezenove reais)	380,00 (trezentos e oitenta reais)	BECKER
64	Placa sinalizadora (sinal de piso molhado), produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção, com 65cm de comprimento e 30cm de largura	20	Unidade	57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)	RR PREMIUM
66	REFIL MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil	05	Unidade	93,00 (noventa e três reais)	465,00 (quatrocentos e sessenta e	BRALIMPIA

	secagem, pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento, fixação através do encaixe na armação				cinco reais)	
67	REFIL MOP TIPO Luna composta por 100% acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas	10	Unidade	53,00 (cinquenta e três reais)	530,00 (quinhentos e trinta reais)	BRALIMPIA
68	REFIL MOP ÚMIDO, na cor crú, confeccionado com fios 100% algodão	10	Unidade	53,00 (cinquenta e três reais)	530,00 (quinhentos e trinta reais)	BRALIMPIA
75	Saboneteira plástica.	500	Unidade	3,80 (três reais e oitenta centavos)	1.900,00 (um mil e novecentos reais)	Sanremo
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 37.915,00 (trinta e sete mil novecentos e quinze reais)</b>		

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

**Gerenciador**

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**

CNPJ: 15.160.493/0001-02

Sr. ESMERINDO BALBINO

CPF: 642.772.834-20 (procurador)

**Órgão Participante**

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

Aos 17 (dezessete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **013/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L DOS SANTOS LAURINDO – ME						
CNPJ: 20.399.316/0001-05						
ENEDEREÇO: Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta – Nata/I/RN – 59.025-060.						
CONTATO: techprol@hotmail.com – Fone: (84) 3737-7333 – 9908-0469						
ITEM	QUANT	PRODUTOS	UNI	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
01	500	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML.	LITRO	3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)	1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)	QLIMPO
02	2.000	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLÓRICO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	LITRO	1,46 (um real e quarenta e seis centavos)	2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)	MARILUX
03	500	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM O TEORALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EMSUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/_1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4,90 (quatro reais e noventa centavos)	2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)	TOSCANO
04	1.000	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96° CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	LITRO	5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos)	5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)	TOSCANO
05	500	AMACIANTE LIQUIDO COM 2 LITROS	UNIDADE	3,70 (três reais e setenta centavos)	1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)	QLIMPO
06	500	AROMATIZANTE DE AMBIENTE TIPO BOM AR – VÁRIOS AROMAS 360ML	UNIDADE	6,02 (seis reais e dois centavos)	3.010,00 (três mil e dez reais)	SECAR/SOIN
07	300	AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M	UNIDADE	15,00 (quinze reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	BAGUN
08	100	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	29,10 (vinte e nove reais e dez centavos)	2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)	IBAP
09	150	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	4,69 (quatro reais e sessenta e	703,50 (setecentos e três reais e	IBAP

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com



				nove centavos)	cinquenta centavos)	
10	200	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID ADE	18,20 (dezoito reais e vinte centavos)	3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)	SANREMO
11	150	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UNID ADE	24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos)	3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)	SANREMO
12	10	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS	UNID ADE	855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)	8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)	BRALIMPI A
13	15	CABO EM ALUMINIOINIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICOS	UNID ADE	100,00 (cem reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	BRALIMPI A
14	50	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 95 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)	SANREMO
15	50	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 72 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	105,00 (cento e cinco reais)	5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)	SANREMO
16	20	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 102 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	3.700,00 (três mil e setecentos reais)	SANREMO
17	50	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX	UNID ADE	133,00 (cento e trinta e três reais)	6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)	DISSOLI
18	50	CESTO TIPO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX	UNID ADE	70,00 (setenta reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	DISSOLI
19	200	CESTO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID ADE	6,80 (seis reais e oitenta centavos)	1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)	SANREMO
20	400	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML – CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%”, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML	UNID ADE	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	1.120,00 (um mil cento e vinte reais)	TIJÚ
21	600	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	REFEIÇÃO LEVE
22	05	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,40M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP E 1 REFIL MOP TIPO LUVA	CONJUNTO	247,00 (duzentos e quarenta e sete)	1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)	BRALIMPI A

		COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS		reais)		
23	2000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 50ML, COM 100 UNIDADES	UNID ADE	1,60 (um real e sessenta centavos)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)	COPOPLA ST
24	2000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 150ML, COM 100 UNIDADES	UNID ADE	2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	COPOPLA ST
25	1000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 200ML, COM 100 UNIDADES	UNID ADE	3,20 (três reais e vinte centavos)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)	COPOPLA ST
26	500	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML, COM 100 UNIDADES	UNID ADE	4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)	2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)	COPOPLA ST
28	1000	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM GERMICIDA. FRASCO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE COM 500ML CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2,70 (dois reais e setenta centavos)	2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	ATO
29	500	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA TIPO CREOLINA PARA A APLICAÇÃO EM SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO COM 750ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	6,20 (seis reais e vinte centavos)	3.100,00 (três mil e cem reais)	CRISTALLINO
30	500	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 10 UNIDADES DE 40G.	CAIXA	11,40 (onze reais e quarenta centavos)	5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)	TIJJU
31	1.500	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LOUÇA COM 500ML	UNID ADE	1,43 (um real e quarenta e três centavos)	2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)	MARILUX
32	50	DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	UNID ADE	34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)	1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)	NOBRE
33	50	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO.	UNID ADE	45,00 (quarenta e cinco reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	JSN
35	50	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	UNID ADE	34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)	1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)	NOBRE
36	50	ESCOVA COM SUPORTE PARA SANITÁRIO.	UNID	8,60 (oito reais e	430,00 (quatrocentos e	ODIM

			ADE	sessenta centavos)	trinta reais)	
37	500	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL	UNID ADE	2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)	1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)	ODIM
38	1000	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	UNID ADE	0,44 (quarenta e quatro centavos)	440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	TIJJU
39	100	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA COM 100ML.	FRAS CO	14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)	1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)	ESTRELA
40	500	FILME EM PVC ROLO COM 28 X 30CM.	UNID ADE	3,20 (três reais e vinte centavos)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	ZAP
41	700	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO 38 X 58CM.	UNID ADE	3,01 (três reais e um centavo)	2.107,00 (dois mil cento e sete reais)	MULTIUSO
42	500	FOSFORO PACOTE COM CAIXETAS.	PACO TE	2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)	1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)	OLHO
43	600	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACO TE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	REFEIÇÃO LEVE
44	1000	GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID ADE	0,46 (quarenta e seis centavos)	460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	SOLIS
45	1000	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PCT. COM 14 EMBALAGEM.	PACO TE	14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos)	14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais)	ASSOLAN
46	500	LIMPA VIDROS COM 500ML	UNID ADE	1,50 (um real e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)	QLIMPO
47	100	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR, PH (PURO) ENTRE 0,5 E 1,8 TEOR DE ATIVO DE NO MÍNIMO 4,00%, O MESMO DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS, CONTRA NOROVIRUS, HEPATITE B, HEPATITE C, CANINEPARVOVIRUS, AVIAN INFLUENZA, MRSE, STAHYLOCOCCUSAURES, ARLMONELLACHOLERAESUIS, PSEUDÔMONAS,	UNID ADE	60,20 (sessenta reais e vinte centavos)	6.020,00 (seis mil e vinte reais)	NOODHEN

		AERUNGINOSA, MRSA, CINEBACTERBAUMANI, LEBSIELLAPNEUMONIAE E ENTEROCOCCUSFAECALIS VRE, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. PODENDO SER UTILIZADAS SEM DANOS A MATÉRIAS TAIS COMO: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO, BORRACHA E ACRÍLICO, APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 1,5 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, COMO TAMBÉM LUDOS DE AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICRO-ORGANISMO CITADOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/MS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE SEGURANÇA.				
49	500	LUSTRA MOVEIS 200ML LAVANDA	UNID ADE	3,50 (três reais e cinquenta centavos)	1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)	LUAZUL
50	800	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA E AZUL, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL, INDICADO PARA TRABALHOS QUE PRECISEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL DAS MÃOS DE USUÁRIOS EXPOSTO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E TAMBÉM AOS TRABALHOS DIVERSOS ONDE SE REQUER TATO DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G, DISPOSTO EM EMBALAGEM PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)	2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)	SANRO
51	1000	LUVAS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)	5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)	VERTIX
56	100	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM	UNID ADE	5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos)	567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)	ZINCO
57	2000	PANO PARA CHÃO TAMANHO 0,45 X 7 ALVEJADO.	UNID ADE	2,18 (dois reais e dezoito centavos)	4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)	SANTO REIS
58	2000	PANO PARA PRATO TAMANHO 065 X 040	UNID ADE	2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)	5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)	ENXUGA BEM
59	500	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO, FOLHA SIMPLES, GOFRADA, MEDINDO 500 X 100MM, FABRICADO COM PAPEL 100 FIBRAS NATURAIS RECICLADO COM APARAS DE PRIMEIRA LINHA, ISTO É, PAPÉIS DE ESCRITÓRIOS E GRÁFICAS NÃO-TRANSGÊNICAS, NÃO-PERECÍVEL COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, NÃO	FARDO	24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais)	SOLLIS

		CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E POSSUI AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMO CONFORME LAUDOS DE LABORATÓRIOS EXTERNOS, PARA USO EM AMBIENTES VARIADOS, UNIDADE FARDO COM 64 ROLOS.				
60	1000	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS TAMANHO 21,5 X 20,0CM	PACT.	3,10 (três reais e dez centavos)	3.100,00 (três mil e cem reais)	RESERVA
61	500	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 1000 FOLHAS	FARDO	5,00 (cinco reais)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	BRILHAR
62	500	PASTILHA SANITÁRIA COM 30G	UNIDADE	1,14 (um real e quatorze centavos)	570,00 (quinhentos e setenta reais)	TIJJU
65	1000	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1,02 (um real e dois centavos)	1.020,00 (um mil e vinte reais)	PRATO FAST
69	100	RODO DUPLO COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 40CM	UNIDADE	4,20 (quatro reais e vinte centavos)	420,00 (quatrocentos e vinte reais)	POTIGUAR
70	500	RODO COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 30CM	UNIDADE	4,20 (quatro reais e vinte centavos)	2.100,00 (dois mil e cem reais)	POTIGUAR
71	500	SABÃO EM BARRA TABLETE DE 200G, CAIXA CONTENDO 50 TABLETES	CAIXA	44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	22.435,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)	TIJJU
72	2000	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA OU SACOS DE PAPELÃO COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)	MARILUX
73	100	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS. POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML.	UNIDADE	18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)	1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)	ACQUA
74	500	SABONETE SUAVE COM 90G	UNIDADE	1,40 (um real e quarenta centavos)	700,00 (setecentos reais)	EVEN
76	1000	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR	PACT.	67,00 (sessenta e	67.000,00 (sessenta	RAVA

		TAM.75X01, 05MT COM CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES.		sete reais)	e sete mil reais)	
77	1.000	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM. 63X80CM, COM CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES	PACT.	34,57 (trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais)	RAVA
78	3.000	SACO PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL REFORÇADO NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PACT	16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)	RAVA
79	1.000	SACO PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL REFORÇADO NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO	PACT	28,00 (vinte e oito reais)	28.000,00 (vinte e oito mil reais)	RAVA
80	1000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES.	PACT	22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos)	22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais)	RAVA
81	500	SAPÓLIO EM PÓ 300G	UNID ADE	5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)	261,00 (duzentos e sessenta e um reais)	RADIUM
82	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEIS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM².	UNID ADE	24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)	7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)	PROSPACK
83	200	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACT.	8,27 (oito reais e vinte e sete centavos)	1.654,00 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)	DESCARPACK
84	500	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MÍNIMO DE TAMANHO 30CM MÍNIMA DE 3,0 CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	UNID ADE	10,19 (dez reais e dezenove centavos)	5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais)	POTIGUAR
85	500	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMÍNIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M. COM MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UNID ADE	6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)	3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)	POTIGUAR
86	500	VASSOURINHA PARA BANHEIRO EM PIAÇAVA	UNID ADE	3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)	POTIGUAR
87	500	QUEROSENE 500ML	FRASCO	5,59 (cinco reais e cinquenta e	2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco	TIJU

				nove centavos)	reais)	
88	500	QUEROSENE 200ML	FRAS CO	4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)	2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	SERTANE JO
VALOR TOTAL				R\$: 435.967,50		
(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

**Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**L DOS SANTOS LAURINDO – ME**

**CNPJ: 20.399.316/0001-05**

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02

(Empresário)

**Órgão Participante**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com



De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor para os itens 01 e 04 a empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.238.974/0001-10**, com o valor global de **R\$ 71.030,00 (setenta e um mil e trinta reais)**, e para os itens 02 e 03 a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/001-25**, com o valor de **R\$ 71.680,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 13 de Abril de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
*Prefeito*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 13, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179 e 181, a licitante **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**, para os itens: 30, 86 e 156 e a licitante **PHOSPONDONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, para os itens: 13, 16, 28, 29, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 60, 64, 68, 70, 71, 72, 77, 83, 84, 89, 90, 94, 95, 98, 103, 104, 105, 107, 109, 114, 117, 122, 123, 124, 127, 129, 132, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 169, 176, 178.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Abril de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
*Prefeito*

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 065/2017

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Fornecedor: **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42.**

Objeto: **Serviços de reparação de veículo tipo L200 de Placa PAO-4802 do destacamento de Polícia Militar do Município de Extremoz/RN**, conforme convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Valor dos Serviços R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Valor da aquisição R\$ 839,49 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

Valor global de **R\$ 1.209,09 (um mil duzentos e nove reais e nove centavos).**

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, Inciso XVII.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – Francistony Joaquim Valentim da Silva – CPF:

055.768.104-90 – Sec. Mun. de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Pelo Fornecedor: **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42.**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 019/2017

CONTRATO Nº. 009/2017 – SAAE - EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software comercial de faturamento e arrecadação, com tecnologia compatível com o sistema de Coleta de Leitura com Emissão Simultânea de Conta de Água para uso do SAAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 02.020 (Gestão); 04.122.007.2010 (Gestão e Administração Geral do SAAE); 339039-00 (Elementos de Despesa); e Fonte de Recursos – 100.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 09 de abril de 2018.

LOCAL E DATA: Extremoz /RN, 10 de abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002.

**ANO VII – Nº 1452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

ASSINATURAS: MIKAYL MATHEUS MELO DE MORAIS – Diretor Presidente; GLÁUCIA MORAIS DA COSTA – Diretora Técnica e JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA – SÓCIO/JF.

Extremoz/RN, 13 de abril de 2017.

MIKAYL MATHEUS MELO DE MORAIS  
Diretor Presidente

**EXPEDIENTE**

<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>PODER JUDICIÁRIO</u>
<b>JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA</b> Prefeito Municipal <b>DJALMA DE SALES</b> Vice-Prefeito <b>DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES</b> Secretária Municipal do Gabinete Civil <b>FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.	<b>FÁBIO VICENTE DA SILVA</b> Presidente <b>JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS</b> Vice – presidente <b>CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA</b> 1º Secretário <b>RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE</b> 2º Secretário <b>KILTER HARMISTONG DE LIMA ARAÚJO</b> 3º Secretário	<b>DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS</b> Juiz Titular da Comarca de Extremoz Vara Única <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> <b>DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO SANTOS CÂMARA</b> Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz <b>FERNANDO JOSÉ DA PAZ</b> Chefe do Cartório Eleitoral

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY J. VALENTIM DA SILVA**

**DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO**